

~~www.saraivaleiloes.com.br -10º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 11º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 12º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimido, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. 13º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada perturbação, ao leilão. 14º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou leitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Pouso Alegre, 18 de março de 2026. Fábila Danielle Barbedo Viana Matos, Oficial Judiciário, o digitei: Giane Carla da Silva Reis, Gerente de Secretaria substituta: JULIANA MENDES PEDROSA e JUÍZA DE DIREITO.~~

~~EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5002602-42.2025.8.13.0525. EXEQUENTE: AGRO SHOP LTDA. EXECUTADO: HELENO RAFAEL PEREIRA. O leilão eletrônico será realizado no site www.saraivaleiloes.com.br. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900. 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 11/05/2026 a partir das 14:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão. 2º LEILÃO: no dia 28/05/2026 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances. LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo de 60% conforme determinado pelo Juiz. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) veículo-marca/modelo FIAT/Strada Working, ano 2016, placa PYI-8929, chassi: 9BD57814UGB120807, renavam 01097756979 cor branca. AVALIAÇÃO: R\$55.651,55 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado conforme o índice 1,0118464 do TJMG. LOCALIZAÇÃO DO BEM: RD.FERNAO DIAS - KM 870, 98, KM 869 - CRUZ ALTA, Pouso Alegre/MG. ÔNUS: Conforme levantamento realizado junto ao Detran este veículo possui débito de IPVA e débito de taxa de licenciamento, restrição judicial de transferência e restrição judicial de penhora. OBSERVAÇÃO: Este levantamento foi realizado no dia 17/03/2026. O interessado deverá verificar a existência de novos ônus após esta data. FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, imprimevelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no~~

~~e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem da M.M. Juíza, Dra. Juliana Mendes Pedrosa, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: 1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 e JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. 2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas. 3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). 4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 2º, e Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no caput deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo Juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal. 5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. 6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances. 7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter AD-CORPUS, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização. 8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remissão. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. 9º) Nos termos do CPC, art. 887, § 2º, e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br -10º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 11º) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 12º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimido,~~

~~assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. 13º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada perturbação, ao leilão. 14º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou leitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Pouso Alegre, 18 de março de 2026. Fábila Danielle Barbedo Viana Matos, Oficial Judiciário, o digitei: Giane Carla da Silva Reis, Gerente de Secretaria substituta: JULIANA MENDES PEDROSA e JUÍZA DE DIREITO.~~

~~COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. O Exmo. Sr. Dr. Carlos Cesar de Chechi e Franco Pinto, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar desta Comarca, na forma da lei, etc..~~

~~Faz saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e secretaria criminal, tem andamento o processo nº 5017377-62.2025.8.13.0525, movido pela Justiça Pública contra DEMAZIN SOARES e outra, filho de Maria Marinete Soares, nascido aos 12.02.1990 e constando dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, a fim de CITÁ-LO(A), para tomar ciência dos termos da ação penal proposta pelo Ministério Público Estadual denunciado como incurso artigos 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV e c. art. 29, e com o art. 14, inciso II, por três vezes, e no art. 121, § 2º, incisos II, IV e IX, e c. art. 29 e com o artigo 14, inciso II, por uma vez, todos do Código Penal, bem como para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese do(a) acusado(a) não ter condições financeiras de contratar advogado, deverá procurar a Defensoria Pública para que apresente a sua defesa no prazo legal. Pouso Alegre/MG, 17 de março de 2026. Eu, Aymara Dread Silva Orlando Medeiros, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, Paola Pereira Ferraz de Souza, gerente de secretaria, o subscrevi. Carlos Cesar de Chechi e Franco Pinto, Juiz de Direito.~~

~~EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO~~

~~Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 21/05/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 04/06/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15~~

MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5004188-51.2024.8.13.0525 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente JOSÉ MAURÍCIO SILVA ROSA (CPF: 039.768.856-30) e Executados MÁRCIO LUCINEI PEREIRA (CPF: 024.509.036-31), MMT VEÍCULOS. DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo VW/POLO SEDAN 1.6, placa KZV-6557, ano/modelo 2006/2007, a álcool/gasolina, cor prata, Renavam 00898180899, Chassi 9BWJB09N17P005065, em regular estado de conservação, estando há aproximadamente 02 anos sem uso. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 14 de outubro de 2025. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 40.196,04 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais e quatro centavos), em 30 de junho de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Maria Célia Barbosa Evangelista, 75, Bairro Colina Verde, Pouso Alegre/MG. DEPOSITÁRIO: FABIOLA COSTA ABREU ROSA, Rua Maria Célia Barbosa Evangelista, 75, Bairro Colina Verde, Pouso Alegre/MG. ÔNUS: Alienação fiduciária (com informação de quitação da restrição); Débitos perante o Detran/MG, referente ao IPVA (2024 e 2025) e Licenciamento (2024 a 2026) no valor de R\$ 2.714,29, e Multa no valor de R\$ 130,16, consulta realizada em 17/03/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG.O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, §caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do

Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devida à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código

Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, de imediato pelo arrematante, inclusive no que se refere à comissão da Leiloeira, por depósito judicial ou por meio eletrônico, sob pena da arrematação se resolver nos termos do art. 903, III, do CPC. ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à

Leiloeira. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados MÁRCIO LUCINEI PEREIRA, e seu cônjuge se casado for, MMT VÉICULOS, na pessoa do Representante Legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de

todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Pouso Alegre/MG, 17 de março de 2026.

DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA
Juiz de Direito

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 20 Dias) COMARCA DE POUSO ALEGRE. O Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, e pela presente, INTIMAR o requerido AURELIO VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 394.177.513-87, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Audiência de Instrução designada para o dia 14/04/2026, terça-feira, às 15:00 horas, neste juízo, a qual será dar na modalidade virtual, cujo link segue abaixo. Em caso de comparecimento, presencial, a parte poderá vir acompanhada de suas testemunhas, até um máximo de três, ou, então, requerer a intimação das testemunhas, nas hipóteses previstas nos incisos I a V, do § 4º, do artigo 357 do CPC, com no mínimo quinze dias de antecedência, contados da data designada para a Audiência de Instrução, que se realizará neste Juízo, da 2ª Vara Cível, situada na Avenida Doutor Carlos Blanco, 245, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre - MG - CEP: 37558-720. Os interessados no ato virtual deverão estar munidos de documento de identificação e de equipamentos necessários para participação da audiência, inclusive, que permitam verificar o local em que se encontre, isto é, possibilitar a verificação de que o depoimento pessoal será livre de influência de terceiros. As informações a respeito da plataforma estarão disponíveis no portal <<https://www.enj.jus.br/plataforma-videoconferenci-a-nacional/>>, que deverá ser baixada pelos participantes em equipamento próprio. Segue ainda manual de utilização de <<https://www.enj.jus.br/plataforma-videoconferenci-a-nacional/manual-para-partes-e-testemunhas-sobre-o-uso-da-videoconferencia/>>. Segue link de audiência:~~

~~link: <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mb2ee53167fa2e282ee5db7373e6805f>.~~

~~Pouso Alegre, 18 de Março de 2026, Eu, _____ (Gabriel Muroli de Freitas), Assistente de Apoio, que o digitei. MM. Juiz. Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA, Juiz de Direito. Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica.~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 Dias) COMARCA DE POUSO ALEGRE. O Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Pelo presente fica CITADO o executado CASA DAS CALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.670.388/0001-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuarem o pagamento da quantia de R\$ 18.855,67 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente ao principal e acessórios, a ser acrescida de honorários de advogado do autor e custas iniciais no prazo de 3 (três) dias. Se não for efetuado o pagamento no prazo designado, independentemente de ter ou não o(a) executado(a) apresentado embargos à execução, poderá, ainda, o Oficial de Justiça PENHORAR e AVALIAR tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, lavrando-se o respectivo auto e, de tais atos, INTIMANDO, na mesma oportunidade, o(a) executado(a). ADVERTÊNCIAS: 1) No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. 2) O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no~~

~~prazo de 15 (quinze) dias, decorrido o prazo deste edital. 3) O(A) executado(a), comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC, sendo os prazos contados após decorrido o prazo deste edital, sob pena de arresto de tantos bens quantos chegarem e bastem para garantir a dívida, com posterior transformação em penhora, conforme inicial dos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5013101-56.2023.8.13.0525, que lhe move a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, perante este Juízo, sito no Fórum desta cidade, à Av. Dr. Carlos Blanco, nº 245, bairro Santa Rita, em Pouso Alegre/MG. Fica a executada ciente de que, decorrido o prazo sem interposição de embargos, a defesa de seus interesses será confiada a curador especial que o próprio Juízo nomeará. Dado e passado aos 02 de Março de 2026. Eu, Gabriel Muroli de Freitas, Assistente de Apoio, que o digitei. Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA, Juiz de Direito. Pouso Alegre, data da assinatura eletrônica.~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 Dias) PROCESSO Nº 5004039-02.2017.8.13.0525 - COMARCA DE POUSO ALEGRE. O Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível (desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. vem pelo presente EDITAL CITAR NOVA LONDRES EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS EIRELI - EPP - CNPJ: 17.830.312/0001-25 que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar após decorrido o prazo deste edital, contestar os termos da presente ação, caso queira; não sendo contestada será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme consta dos autos da ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL movida por XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 14.707.364/0001-10 em andamento pela Secretaria da 2ª Vara Cível sob nº PROCESSO Nº 5004039-02.2017.8.13.0525. Caso o réu mantenha-se inerte, a defesa de seus interesses será confiada a curador especial através da Defensoria Pública. Pouso Alegre, 03 de março de 2026. Eu, Daniele Dos Santos Oliveira, Estagiária, que o digitei. (Damião Alexandre Tavares Oliveira), Juiz de Direito.~~

~~EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 Dias) PROCESSO Nº 5011770-39.2023.8.13.0525 - COMARCA DE POUSO ALEGRE. O Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível (desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. vem pelo presente EDITAL CITAR ESCOLA DE NEGOCIOS E DESENVOLVIMENTO DE EXCELENCIA ENDEX LTDA - CNPJ: 22.952.940/0001-13 que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar após decorrido o prazo deste edital, contestar os termos da presente ação, caso queira; não sendo contestada será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Tudo conforme consta dos autos da ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL movida por FUNDACAO MACHADENSE DE COMUNICACAO - CNPJ: 02.467.871/0001-45 em andamento pela Secretaria da 2ª Vara Cível sob nº PROCESSO Nº 5011770-39.2023.8.13.0525. Caso o réu mantenha-se inerte, a defesa de seus interesses será confiada a curador especial através da Defensoria Pública. Pouso Alegre, 03 de março de 2026. Eu, Daniele Dos Santos Oliveira, Estagiária, que o digitei. (Damião Alexandre Tavares Oliveira), Juiz de Direito.~~

~~EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 20 Dias) COMARCA DE POUSO ALEGRE. O Bel. DAMIÃO ALEXANDRE TAVARES OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de~~